

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/2022

Processo nº. 202200053000243

Dispensa de Licitação nº. 017/2022

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; pelo Procurador e Chefe de Gabinete, Sr. PAULO ALLEVATO, RG nº. 140.553, CPF/ME nº. 460.862.507-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO. (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º); e

CONTRATADO:

DOUGLAS OLIVEIRA ALMEIDA 05599293157, com sede à AV. Quarta Radial, S/N, Qd. 209, Lt. 03, Sl. 02, Setor Pedro Ludovico – GOIÂNIA - GO., CEP 74.830-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.949.709/0001-40, adiante denominada apenas de CONTRATADA, e-mail: douglasoa.10@gmail.com, comercial1almeidaauto@gmail.com, Tel. (62) 8230-2156, representada por seu titular Sr. DOUGLAS OLIVEIRA ALMEIDA, portador do RG nº. 7005115 - PC/GO, CPF/ME nº. 055.992.931-57, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PROPOSTA: No valor de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**

BASE LEGAL: art. 149, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

OBJETO: A CONTRATADA compromete-se a Prestação de serviço de Plotagem de Veículos da Frota de Apoio, com projeção de consumo para 12 (doze) meses., conforme condições e especificações estabelecidas nesta Autorização de Serviço, Termo de Referência e seus anexos.

A Gestão e/ou Fiscalização: Em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, a autorização de serviço terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais da Metrobus e fiscalização a cargo de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A prestação do serviço será de imediato, devidamente autorizada pela autoridade competente.

I- Do local e prazo de entrega / prestação do serviço

- a) - Os serviços de Plotagem de Veículos da Frota de Apoio deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia -CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta-Feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço;

Douglas

- b) - Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.
- c) - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número da Autorização do Serviço, Processo e número da Ordem de Serviço

II - Da forma e prazo de entrega

- a) - O prazo para a entrega do serviço de Plotagem nos Veículos da Frota de Apoio será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- b) - Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) - A mão de obra para o transporte e descarregamento do serviço de Plotagem nos Veículos da Frota de Apoio ocorrerá exclusivamente por conta da empresa contratada.
- d) - A entrada do serviço de Plotagem nos Veículos da Frota de Apoio nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) - O serviço de Plotagem nos Veículos da Frota de Apoio serão recebidos por funcionário designado pela Gerência de Suprimentos, nas seguintes condições:
- b) - O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os serviços serão recebidos provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) - Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Se não houver apontamento de inconformidade no prazo acima, considerar-se-á recebido em definitivo.
- d) - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Serviço.

- a) - O pagamento se dará exclusivamente através de boleto, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- b) - O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;
- c) - A franquia considerada será da modalidade reduzida.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1.1. Cumprir fielmente a Autorização de Serviço a ser firmado entre as partes;



1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da Autorização de Serviço;

1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços do objeto, desde que devidamente identificados;

1.4. Prestar ao CONTRATADO, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço;

1.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista na Autorização de Serviço;

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta autorização de serviço e Proposta.

1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Autorização de Serviço;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.5. GARANTIA DO SERVIÇO - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

1.5.1 Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

VII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: A vigência do presente instrumento é de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

VIII – CABEÇALHO NF-e: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A – CNPJ nº 02.392.459/0001-03, rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

Douglas



IX – RECURSOS FINANCEIROS: A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

X – SANÇÕES: O descumprimento, total ou parcial, das condições de contratação contidas nesta Autorização de Serviço sujeitará o CONTRATADO às sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.


PAULO ALLEVATO
Chefe de Gabinete


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratado


DOUGLAS OLIVEIRA ALMEIDA
Representante legal

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____